MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.558/64 DE 24 DE MAIO DE 1.964.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à MORAN-GELA SILVA SANTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 23, quadra 15, lote nº 03, à MORAN - GELA SILVA SANTIS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, frente para a V - 236 e fundos com quem de direito, medindo 6.45mts de frente, 50 . 80mts na lateral direita, 55.50mts na lateral esquerda, 07.00 mts de fundos, num total de 357.43mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.964.

Prefeito Municipal